LEI N.º 1537, DE 24 DE AGOSTO DE 2001

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, CGC: 20.055.232/0001-54, com sede nesta cidade de São Gotardo, no valor de R$10.000,00(dez mil reais), para atender despesas efetuadas com a realização da Festa do Rosário.

§1º. – Após 10(dez) dias da realização da festa, a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, com Notas Fiscais ou Comprovantes autenticados .

§2º. – O Presidente e o Tesoureiro da Associação dos Filhos da Senhora do Rosário serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir ao Município o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinados no parágrafo §1º deste artigo.

Art.2º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de agosto de 2001

Mirian Elaine Venâncio
Prefeita Municipal